



PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO: 1/2023-001 PMVX

MODALIDADE: CONVITE

Tratam os autos do processo em epígrafe acima o qual a comissão de licitação remeteu, destinado ao Segundo Termo Aditivo de Prazo e valor, referente ao serviço de *Locação de embarcação de alumínio (tipo voadeira) no município de Vitória do Xingu/PA*, da análise do processo em epígrafe feita pela a comissão de licitação criada mediante a Decreto Municipal de nº 0040/2025-PMVX, e considerando ainda o Parecer Jurídico do dia 26 de fevereiro de 2025, exarado pelo Assessor Jurídico do Município, Sr Paulo Viniciu Santos Medeiros.

O objeto do contrato é subdividido em itens, e o termo aditivo em questão obedece ao princípio de isonomia e proporcionalidade, conforme entendimento da CGU:

“(...) os acréscimos e supressões expressos no art. 65 da Lei de Licitação, quando o objeto da licitação está subdividido em itens, deverão observar a proporcionalidade em relação a cada item de produto ou serviço licitado. Interpretação contrária violaria o princípio da isonomia(...)”.

A CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO, do contrato em tela, versa o seguinte:

“1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem na aquisição do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valo contratado. ”



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ 34.887.935/0001-53



Esta modalidade Convite presta-se contratação de empresa do ramo pertinente, especializada para prestação de serviços de locação de embarcação de alumínio (tipo voadeira) destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração para deslocamento das autoridades municipais entre as comunidades ribeirinhas, e ainda atendendo as intercorrências que por ventura possam vir a ocorrer por meio da Defesa Civil deste município, estando subordinada à Lei nº 8.666/93, tendo como fase inicial, interna, definida como preparatória da licitação, a mesma disciplina legal das modalidades licitatórias dispostas na referida Lei. Conclui-se, então, que a referida modalidade licitatória (Convite), objetiva a prestação de serviços, cujos padrões de desempenho e qualidade possam estar condicionados aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Após o exame dos itens que compõe a análise do procedimento licitatório, assim como, atendidas às condições habilitatórias da Carta Convite e ofertado o menor preço, **ESTANDO ESTE DE ACORDO COMO PREÇO DE MERCADO**, conforme justificado pela comissão de licitação, verifico que a administração pública observou todas as regras e procedimentos previstos no Orçamento para realização da despesa prevista no Convite nº **1/2023-001 PMVX**.

Desta feita, considerando que o procedimento em curso está de acordo com a legislação vigente, encaminhem-se os autos à Presidente da CPL deste processo, para as devidas providências.

Para efeitos de pagamento do contratado ORIENTO que a nota fiscal esteja devidamente atestada pelo setor competente, ou seja, o fiscal dos contratos abaixo relacionados. ORIENTO ainda que utilizem carimbo para identificar sua rubrica ou que assinem por extenso na nota a ser apensada ao processo, do contrato 20230101 firmado entre a empresa *Ronaldo Pinheiro de Oliveira* e a *Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu/PA*, onde as certidões de regularidade fiscal deverão estar em data vigente, para a correta tramitação de fluxo de pagamento.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ 34.887.935/0001-53



Este Setor de Controle Interno declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Vitória do Xingu/PA, 27 de março de 2025

Derlilane da Silva Furtado de Souza
Coordenadora do Controle Interno
Decreto Municipal nº 030/2021 - PMVX